



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

EDITAL PROPPI Nº 004/2015- FLUXO CONTÍNUO

PROPOSTAS QUE VISAM À GERAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberto o período de cadastramento de **Propostas que visam à geração de novas tecnologias e à proteção da propriedade intelectual**, conforme as orientações abaixo especificadas.

1. OBJETIVOS GERAIS

- 1.1. Cadastrar e registrar propostas que visam à geração de novas tecnologias e à proteção da propriedade intelectual a serem executados no IFRS, oficializando-os institucionalmente.
- 1.2. Estimular servidores pesquisadores a engajarem discentes do IFRS no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados.
- 1.3. Contribuir para a formação de recursos humanos dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora.
- 1.4. Apoiar os pesquisadores do IFRS na geração de novas tecnologias e na proteção da propriedade intelectual.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL, CADASTRAMENTO E ANÁLISE DA PROPOSTA

- 2.1. O presente edital terá vigência da data de sua publicação até o dia **31 de dezembro de 2015**.
- 2.2. Deverão ser cadastrados no Sistema Informatizado de Registro Institucional vigente (SIGProj), obrigatoriamente, todas as propostas que visam à geração de novas tecnologias e à proteção da propriedade intelectual com início a partir do 1º (primeiro) ou 2º (segundo) semestre de 2015.
- 2.3. A proposta deverá ser elaborada pelo coordenador conforme Instruções Normativas da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) nº 02/2014, 03/2014 e 10/2014.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

2.4. A análise das propostas que visam à geração de novas tecnologias e à proteção da propriedade intelectual será realizada conforme as Instruções Normativas PROPPI/IFRS nº 03/2014 e 05/2014.

3. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROPONENTE DA PROPOSTA

3.1. Ser servidor do IFRS.

3.2. Em caso de impedimento eventual do proponente, este deverá comunicar o Diretor/Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, que deliberará acerca da continuidade da execução da proposta de pesquisa por outro servidor, autorizando-o, desde que a substituição não cause prejuízos à proposta.

3.4. As propostas que visarem à geração de novas tecnologias e à proteção da propriedade intelectual aprovadas, o servidor docente poderá alocar carga horária em seu Plano de Trabalho Docente, conforme a Resolução nº 082/2011 do Conselho Superior do IFRS.

4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS QUE VISAM À GERAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1. O proponente deve acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa realizadas pelo(s) discente(s) vinculado(s) à proposta.

4.2. A avaliação final das propostas será feita em função dos relatórios apresentados, mantendo o sigilo do processo/produto.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS se exime de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores internos e/ou externos, relacionados às propostas apresentadas e aprovadas no âmbito do presente Edital pelas CAGPPIs dos câmpus.

5.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

5.3. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROPPI, até cinco dias úteis após a sua publicação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor/Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e pelo agente de inovação do câmpus de origem da proposta.

Bento Gonçalves, 05 de janeiro de 2015.

Júlio Xandro Heck
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
IFRS

(O documento original encontra-se assinado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação)